



EDITAL Nº 3014/2020

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Execução Contratação Integrada, Critério de Julgamento menor preço**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.581/2011 e alterações posteriores, Medida Provisória nº 961/2020, aplicando-se, por analogia, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A forma de contratação acima está sendo adotada em função de que os serviços a serem contratados demandam conhecimento técnico especializado nesse tipo de obra, o qual é complexo, pois envolve a prévia elaboração de estudos, projetos e escolha da melhor técnica de execução da obra, a qual deve oferecer toda a segurança às pessoas e bens envolvidos.

3 – DO OBJETO

3.1 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação dos seguintes serviços:

3.1.1 – Elaboração de Projeto Executivo para construção de cabeceiras da Ponte do Passo do Lajeado, cabendo à Empresa Licitante vencedora confeccionar os respectivos laudos e produzir os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e demais serviços previstos nas especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

3.1.2 – Obra de construção das cabeceiras da Ponte do Lajeado acima referidos, sendo que a Licitante vencedora deverá realizar a obra, conforme projeto executivo elaborado e aceito pela Administração.

OBSERVAÇÃO: A Empresa Licitante vencedora deverá apresentar o projeto final (Projeto Executivo) dos serviços ora licitados e submeter à apreciação da Equipe de Engenharia do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.

3.1.3 - Considerando-se que é essencial a visita aos locais de onde serão executados os serviços, para que as licitantes possam conhecer as particularidades da obra, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a visita técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

3.1.4 - A visita técnica para conhecimento das condições e locais da realização dos serviços deverá ser realizada até o **dia 13 de agosto/2020**, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, conforme **ANEXO VII**.

3.1.5 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

3.1.6 O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (55) 3281 1390, com o Engenheiro Civil Sr. Marcelo Silva ou Sr^a. Helmesona Santana.

4 – DOS PRAZOS DAS PROPOSTAS

Até **10 horas do dia 19 de Agosto de 2020**, deverá ser realizada entrega dos envelopes proposta e documentação, junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamim Constant, 686 -2º andar do prédio do Banco do Brasil. A entrega deverá ser efetuada nos termos do item **“RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”** deste Edital.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E OUTROS.

5.1 – A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581/2011;

5.2 – Fundamento legal: Art. 9º, Inciso II, da Lei Nº 12.462 de 2011; Art. 18, Inciso I da Lei 12.462 de 2011 e Medida Provisória nº 961/2020.

5.3 – Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

5.4 – Modo de Disputa: FECHADO-ABERTO;

5.4.1 – Não é permitido lances intermediários enquanto não se defina a primeira colocada; Somente após a definição da primeira colocada se fará a definição das demais colocações;

5.5 – Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;

5.6 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.581/2011 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

6.2 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.3 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação Regime Diferenciado de Contratações – RDC Presencial, na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão de Licitações, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar deste RDC os interessados que atenderem ao Edital.

7.2 – Não poderão participar deste RDC:

7.2.1 – **Empresa suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2 – **Empresa impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.3 – Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.4 – Sociedade estrangeira **não autorizada** a funcionar no País;

7.2.5 – Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste RDC;

7.2.6 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011.

7.2.8 – Aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, ou que seu ramo de atividade não contemple o objeto deste RDC;

7.2.9 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011;

7.2.10 – Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Entidade Contratante;

7.3 – Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

7.4 – No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

7.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Prefeitura, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.6 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes indicados no Aviso de Licitação e no Preâmbulo deste Edital, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

8.2 – Para se credenciar, os representantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo sugerido (**Anexo III**), ou o contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação.

8.2.1 – Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

8.2.2 – Em se tratando da Carta de Credenciamento, também deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.2.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar Comissão de Licitação a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**, juntamente com os envelopes de Propostas de Preços. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

8.4 – Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados fora do envelope de Propostas de Preços.

8.5 – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de representação e credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Geral de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão Geral de Licitação.

8.6 – O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS** relativos a esta licitação;

8.6.1 – Nesse caso a licitante ficará impedida de efetuar lances verbais e o valor apresentado na sua proposta escrita, será mantido para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

8.7 – Se a empresa licitante não credenciar um representante, abdica do direito de fazer lance e recorrer dos atos da Comissão Geral de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

8.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9 – RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – No dia, hora e local previstos no item 4 deste edital, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes:

a) N.º 1 – Proposta de Preços.

b) N.º 2 – Documentação.

9.1.1 – Os envelopes deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL
EDITAL Nº 3014/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA LICITANTE E CNPJ**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL
EDITAL Nº 3014/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE E CNPJ**

9.1.1.1 – O envelope com os documentos de habilitação serão entregues somente pelo vencedor e após o julgamento das propostas, no prazo e em conformidade com o item 15, mediante identificação acima.

9.2 – Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 – Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação desta Prefeitura, o faça mediante a solicitação para autenticação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória.

9.2.2 – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no sítio correspondente, pela Comissão de Licitação, serão aceitas cópias simples.

9.3 – Somente serão aceitos a participação dos licitantes que tiverem apresentados os envelopes até a data e horário indicados no item 4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

9.4 – Recebidos os envelopes Nº 01 (Proposta de Preços) a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes que o desejarem.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

10.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

10.3 – O credenciamento será efetuado por meio de:

10.3.1 – **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

10.3.2 – **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.3.3 – **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

10.4 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este certame;

10.5 – **Declaração formal da empresa licitante**, exigida pelo inciso I, Art. 14 da Lei Federal nº 12.462/2011, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;

10.6 – **Certidão ou declaração expedida pela junta comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

103/2007 ou Declaração firmada por responsável legal da Empresa ou Contador e/ou Técnico Contábil de que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6.1 – Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 – O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

10.8 – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

10.8.1 – Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão de Licitação o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

10.9 – O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

11 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Para o objeto haverá o julgamento de menor preço global, incluindo o projeto básico e projeto de execução, estabelecidas no Anexo I.

11.2 – Do julgamento da proposta de preços:

11.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação, os itens abaixo descritos:

a) Carta de apresentação da proposta de preços (**Anexo V do Edital**), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico, com preço em real para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão inaugural.

b) Planilha de preços, incluindo o projeto básico e projeto de execução, contendo quantitativo de materiais e mão de obra e seus respectivos valores, bem como composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**); na proposta o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) deverá incidir sobre o valor global. Os valores poderão ser apresentados discriminadamente: - Valor do Projeto (sem BDI) e – Valor da Obra (com BDI). Deverá também ser apresentado o percentual dos Encargos Sociais.

OBSERVAÇÃO: Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme determina artigo 17, inciso III da Lei Federal nº 12.462/2011.

11.2.2 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

11.2.3 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a licitação.

11.2.4 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária e/ou outros correlatos.

11.2.5 – A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no **Item 11.2.1** acima e orientações mencionadas anteriormente, acarretará em desclassificação do licitante.

11.2.6 – O valor estimado da presente licitação é **R\$ 167.482,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**.

11.2.7 – Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** consistirá em:

a) Divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da proposta de preços.

b) Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

b.1) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b.2) A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

b.3) Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade;

c) A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, onde, a partir do qual, as licitantes serão convidadas para a apresentação de lances verbais sucessivos.

11.3 – DA CONVOCAÇÃO PARA OS LANCES

11.3.1 – A **COMISSÃO** após classificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** em ordem decrescente, convocará os licitantes para a apresentação de lances verbais sucessivos.

11.3.2 – Serão classificados para a etapa de lances os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.

11.3.3 – A **COMISSÃO** convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em decremento a ser definido pela Comissão de Licitações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11.3.4 – A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.3.5 – Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora; são considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.3.6 – Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

11.3.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

11.3.8 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

11.3.9 – Preferência e desempate:

11.3.9.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

11.3.9.2 – Depois de encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, conforme o item anterior, deverá, sob pena de perecimento do direito, declarar que faz jus ao benefício e apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

11.3.9.3 – O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.10 – O preço total da **PROPOSTA DE PREÇOS** será ajustado pela **COMISSÃO**, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.3.11 – A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas na Lei n. 12.462/11;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prefeitura;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanáveis;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

g) As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Edital.

h) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

h. 1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura;

h. 2) Valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura.

i) A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

i. 1) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

j) Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o **valor global de R\$ 167.482,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**.

k) j.1) Os preços máximos que a Prefeitura admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os custos médios estimados, conforme acima estabelecidos;

j. 2) Em situações especiais, desde que aprovado pela **COMISSÃO**, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

l) Caso o valor global da proposta permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Prefeitura haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela Prefeitura ajustando deste modo o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

l. 1) Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

m) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.3.12 – Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.3.13 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11.3.14 – A ata será rubricada pela **COMISSÃO** e pelos credenciados.

11.4 – Ordenamento da **AVALIAÇÃO FINAL** de preços por ordem decrescente de vantajosidade;

11.4.1 – Observado o disposto no subitem precedente, a **COMISSÃO** ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que tiver o menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sendo aceita a proposta melhor classificada após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e redigida a ata, na forma e no prazo estabelecido no item 15, o vencedor deverá apresentar o envelope de documentos para a habilitação. Será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado a melhor proposta de preços, mediante apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2 – Caso a licitante melhor classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até alcançar a proposta válida.

13 – DO VALOR ESTIMADO

13.1 – O orçamento estimado para o cumprimento do objeto ora licitado é de **R\$ 167.482,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, sendo que serão desconsideradas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1 – Na forma do art. 76 do Decreto n.º 7.581/2011, por se tratar de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

14.1.1 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – Necessidade de alteração do projeto Básico de arquitetura e Memoriais constantes do Termo de Referência, ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

15.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1 – Registro comercial, para empresa individual;

15.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

15.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

15.1.4 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL

15.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

15.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da licitação;

15.2.3 – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e ao INSS; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br.

15.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

15.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

15.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

15.2.7 – O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

15.2.7.1 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

15.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (será considerada certidão em situação regular aquelas emitidas em até noventa dias anteriores a data de abertura das propostas).

15.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 - Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da Licitante da jurisdição da sede da licitante.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Regime Diferenciado de Contratação**, protocolando a peça impugnatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

16.2 – No caso de acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

17 – DOS RECURSOS

17.1 – Da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação do vencedor, na sessão que divulgar o resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata de julgamento da fase de habilitação. **Para ter direito de recorrer e apresentar razões o licitante deverá manifestar essa intenção na sessão que anunciará o julgamento de cada etapa, sob pena de preclusão.**

17.1.1 – O procedimento licitatório em questão terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, nos termos da Lei Federal nº 12.462/2011;

17.1.2 – Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;

17.2 – Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Geral de Licitação ao vencedor;

17.4 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação prestará informações em até 05 (cinco) dias úteis.

17.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Comissão Geral de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.6 – Exaurida a negociação prevista no item anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior que poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, bem como procederá a homologação.

17.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Setor de Licitações.

18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

18.1 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Caçapava do Sul-RS, e a proponente vencedora será formalizada por meio de Contrato, cuja minuta consta em anexo a este Edital (**Anexo II**), observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

18.2 – Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Prefeitura poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

18.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Memoriais Básicos disponíveis em anexo ao Processo e disposições estabelecidas pela Prefeitura.

18.3.1 – Correrão por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

18.4 – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

18.5 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

18.5.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

18.5.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.5.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil (art. 618, da Lei nº 10.406/02) da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 08.01.26.782.0103. 2.116 – 44.90.51.00 Red. 544 Rec. 01.

20 – DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

20.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

20.2 – Os serviços deverão ser executados conforme o anteprojeto e memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos e apresentados pelo vencedor.

20.3 – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

20.4 – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.5 – É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital e na Lei 8.666/1993 ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

20.6 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.6.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.6.2 – A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.8 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Caçapava do Sul, através de Fiscal a ser designado oportunamente.

21.1.1 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Prefeitura, responsável pela Fiscalização.

21.1.2 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

21.1.3 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais

21.1.4 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

21.2 – Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

21.2.1 – PELA CONTRATADA:

21.2.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

21.2.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

21.2.1.3 – As consultas à fiscalização;

21.2.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

21.2.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

21.2.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

21.2.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

21.2.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

21.2.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

21.2.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 21.2.1.1 e 21.2.1.2** anteriores;

21.2.2.2 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

21.2.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências.

21.2.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

21.2.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

21.2.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

21.2.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

22 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

22.1 – Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da Prefeitura e, ainda, fornecer à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

22.2 – A **CONTRATADA** deverá executar a obra de acordo com o projetado, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a decisão da Prefeitura.

22.3 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

22.4 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Prefeitura com prévio aditamento contratual.

22.5 – Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente e a seu critério exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

22.6 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

22.6.1 – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

22.6.2 – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

22.6.3 – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

22.6.4 – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

22.7 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela fiscalização da Prefeitura e autorizados, sempre por escrito, com prévio aditamento do contrato.

22.8 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

23 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – Os serviços serão medidos quinzenalmente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

23.2 – As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

23.3 – A Prefeitura pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao servidor responsável a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

23.5 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

23.6 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados conforme cronograma apresentado junto com projetos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

23.6.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

23.6.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

23.6.3 – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

23.6.4 – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

23.6.5 – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

23.6.6 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

23.7 – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **subitens 23.6.4, 23.6.5 e 23.6.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91

23.8 – Os pagamentos serão efetuados até cinco (cinco) dias após a data de apresentação da fatura.

23.9 – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados acima, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

24.1.1 – As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, aplicam-se a esse Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

25 – DAS OBRIGAÇÕES

25.1 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se, a partir da contratação:

25.1.1 – Documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

25.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

25.1.3 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

25.1.4 – Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

26 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

27.1.1 – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

27.1.2 – Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

27.1.3 – Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos da Lei 12.462/2011;

27.1.4 – Inabilitar o licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope de Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

27.2 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.3 – Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

27.4 – Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório: Anexo I - Termo de Referência e Memorial Descritivo (Especificações); Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III - Termo de Credenciamento; Anexo IV - Declaração de Habilitação; Anexo V - Carta proposta da licitante; Anexo VI - Carta de Apresentação da documentação. Anexo VII – Termo de Vistoria.

27.5 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

27.6 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

27.7 – Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 12.462/2011, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

27.8 – A participação no presente **Regime Diferenciado de Contratação** implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.9 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.10 – As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

27.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12.1 – Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Administração Municipal.

27.13 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

27.14 – A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

27.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação por meio de e-mail (licitacao@cacapava.rs.gov.br) ou fone 55 3281 2463.

27.16 – No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

27.18 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site www.cacapava.rs.gov.br, transparência, licitações, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

27.19 – Os licitantes interessados deverão obter o presente Edital no site da Prefeitura, www.cacapava.rs.gov.br, transparência, licitações e acompanharem eventuais publicações de alteração que possam ocorrer no mesmo.

28 – DO FORO

28.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS**.

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e
a Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº 3014/2020.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação dos seguintes serviços:

– **Elaboração de Projeto Executivo para construção de cabeceiras da Ponte do Passo do Lajeado**, cabendo à Contratada confeccionar os respectivos laudos e produzir os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e demais serviços previstos nas especificações constantes no **Anexo I** e sua proposta apresentada ao **Edital nº 3014/2020**.

- **Obra de construção das cabeceiras da Ponte do Lajeado**, sendo que a Contratada deverá realizar a obra, conforme projetos executivos produzidos de acordo com o estabelecido no Edital nº 3014/2020 e seu Termo de Referência. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital nº 3014/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

§ 1º – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 3014/2020**, sendo que os materiais necessários à execução da obra deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da CONTRATADA.

§ 2º – O regime de execução do presente contrato é de Contratação Integrada, nos termos da Lei nº 12.462/11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$....., em parcelas quinzenais, mediante laudo emitido pela fiscalização. Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

§ 1º – Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 2º – O Município deverá promover as retenções cabíveis, quando couber, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º – O pagamento será mediante CND do ISS para empresas com sede no Município ou guia de retenção de ISS para empresas com sede fora do Município.

§ 4º – Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 08.01.26.782.0103. 2.116 – 44.90.51.00 Red. 544 Rec. 01.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para conclusão da obra totalmente concluída será dias, a contar da emissão da ordem de serviço para início.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA: Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços e a Prefeitura a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um das alíneas abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- c) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- d) Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/canteiro da obra.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no **item 24 do Edital nº 3014/2020**, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, além das sanções abaixo estabelecidas:

§ 1º – **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

Multa:

§ 2º – de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

§ 3º – de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 4º – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

- nos casos definidos no § 2º acima: por 1 (um) ano;
- nos casos definidos no § 1º acima: por 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

§ 5º – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 6º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados, obrigando-se ainda:

§ 1º - Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do Município, quando não atender satisfatoriamente;

§ 2º – Responsabilizar por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

§ 3º - Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

§ 4º - Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

§ 5º - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

§ 6º – Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

§ 7º – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Contratante no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

§ 8º – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

§ 9º – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela **CONTRATADA**, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor do presente Contrato.

§ 1º – A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução, aprovados pela CONTRATANTE.

§ 2º – A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito.
Contratante

.....
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/ RS

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório – **EDITAL Nº 3014/2020**, sob a modalidade RDC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos, assinar atas e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – **Edital nº 3014/2020**

Prezado Presidente da Comissão:

A (nome da empresa), CNPJ, com sede, tendo examinado o **Edital nº 3014/2020** da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, vem apresentar proposta no mesmo e declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso I do art. 14 da Lei nº 12.462/11. Declara ainda que está ciente que a não entrega dos documentos de habilitação ou a sua entrega com falta de atendimento as exigências de habilitação ensejará a aplicação de penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos. Ressalva-se desta declaração somente os privilégios concedidos às ME e EPP, sem prejuízo de aplicação da penalidade se não for regularizado no prazo que a LC 123/06 concede.

Local e data

Carimbo e assinatura



ANEXO V

Modelo de Carta de Proposta

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – **Edital nº 3014/2020**

A (nome da empresa), CNPJ, com sede, tendo examinado o **Edital nº 3014/2020** da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, vem apresentar proposta de preços para a execução sob o regime integral dos serviços para a elaboração de Projeto Executivo e obra de construção das Cabeceiras da Ponte do Lajeado, nos termos do Edital e seus anexos. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha em anexo (planilha de quantitativo de materiais e mão de obra), cujo valor Global, incluindo a elaboração do projeto e execução dos serviços para construção das cabeceiras da Ponte do Lajeado, para o qual apresentamos o valor global de R\$(...)

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (...) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Local, data

Carimbo, assinatura do representante legal e responsável técnico ligado à empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO VI

Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos para Habilitação e Declarações

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS. Ref.: Regime

Diferenciado de Contratação – **Edital nº 3014/2020**

Prezado Presidente da Comissão:

A(nome da empresa), CNPJ, com sede, tendo examinado o Edital de Licitação nº da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, vem apresentar os documentos necessários para a habilitação.

Declara, sob as penas da lei e do que dispõe o Edital de que:

- a)** Apresentou proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c)** Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d)** Não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.
- e)** Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f)** Concorde com a retenção pela PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL o valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS, conforme o caso e,
- g)** Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.
- h)** Apresenta os documentos necessários para a habilitação, conforme seguem em anexo.

Local, data

Carimbo, assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Caçapava do Sul/RS de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 3014/2020**, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, referentes a elaboração de Projeto Executivo e construção das cabeceiras da **Ponte** do Lajeado. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3014/2020

MODALIDADE: RDC (Regime Diferenciado de Contratação)

TIPO: Menor Preço Global (Contratação Integrada)

ABERTURA: Dia 19 de agosto, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo e Obra de Construção das cabeceiras da Ponte do Lajeado

Dotação Orçamentária:

- 08.01.26.782.0103.2.116 – 44.90.51.00 Red. 544 Rec. 01

rdc cabeceiras ponte